Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de Outubro de 2017

1. Data, Local e Hora: Aos 09.10.2017, às 10 horas, na sede social do Banco BMG S.A., localizado na Cidade de São Paulo/ | auditores independentes; r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do paí 5P, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar-parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (<u>"Companhia</u>"). **2. Edital de Convocação:** Publicado no DOESP, em suas edições de 29 e 30.09.2017 e 03.10.2017, e no jornal Empresas & Negócios de Convocação: Publicado no DOESP, em suas edições de 29 e 30.09.2017 e 03.10.2017, e no jornal Empresas & Negocios de 36 a São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede social da Companhia, em suas edições de 29 e 30.09.2017 e 03.10.2017, em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Presença: Presentes os acionistas representando 99,50% do capital social votante da Companhia. 4. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcio Alañó de Aratijo, que escolheu o Sr. Marco Antonio Antunes para escretariá-lo. 5. Ordem do Día: Exame e discussão a respeito da (i) alteração de denominação de cargo estatutário com a consequente alteração dos do Día: Exame e discussão a respetto da (I) alteração de denominação de cargo estatutario com a consequente alteração dos Artigos 18, 19, 20, 22 e 23, do Estatuto Social da Companhia; (iii) aumentar o número de membros do comité de remuneração, com a consequente alteração do artigo 26, do Estatuto Social da Companhia; (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: 6.1. Alterar a denominação dos Cargo de Diretor Executivo Presidente para Diretor Executivo Geral, com a consequente alteração dos Artigos 18, 19, 20, 22 e 23, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: Artigos 18, 19, 20, 22 e 23, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: Artigos 18, 19, 20, 22 e 23, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: Artigos 18, 19, 20, 22 e 23, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: Artigos 18, 19, 20, 22 e 23, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: Artigos 18, 19, 20, 22 e 23, do Estatuto Social da Companhia, de Administração, é composta de la Diretor Executivo Geral, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Administração. Executivo Geral, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. §1º- O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivo Geral, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação específica. §2º- O Diretor Executivo Geral deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado. §3º- Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação específica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituído. Artigo 19º Compete a Diretor Executivo Geral, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, alem das atribuições legais: a) Participar das reuniões da Diretoria; e b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria. Artigo 20; Além das atribuições pormete privativamente ao Diretor Executivo Executi ei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: **a)** Compete privativamente ao Diretor Executivo Geral: (i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las; (ii) Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, serial. (I) Convoca as Neuniuos de Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretizes fixadas pelo Conselho de Administração; (iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas; (iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional; (v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação específica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos (vi) tomar as decisões de sua alçada; e (vii) tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta. b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação específica; (i) colaborar com o Diretor Executivo Geral no desempenho de caráter de urgência que de competência com o Diretor Executivo Geral no desempenho de caráter de urgência que de competência com o Diretor Executivo Geral no desempenho de caráter de urgência que de competência com o Diretor Executivos e Diretores para de competência com o Diretor Executivos (ii) deniziente que persona de competência com o Diretor Executivos (ii) deniziente que persona de competência (iii) deniziente (iii) deniziente que persona de competência que persona de competência (iii) deniziente que persona de competência que pe suas funções; (ii) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem cometidas na forma da alínea (b) do artigo 16; (iii) supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos, e (iv) tomar as decisões de sua alçada. <u>Artigo 2</u>2: Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisque ratos relaxos os fins e objesto da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos da Sociedade, observado sempre o insposto no arrigo i o deste statuto Social, evendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, serem assinados por 2 diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Geral ou Diretor Executivo. S. Único — Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Geral, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado. Artigo 23: A Sociedade também poderá ser representada por (1) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 Procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados. \$1º: Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2 Diretores, da seguinte forma:
(i) Diretor Executivo Geral em conjunto com 01 Diretor Executivo ou com 01 Diretor sem designação específica ou ainda, (ii) 02 Diretores Executivos em conjunto. \$2º — Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advançados para o force meçal viscanda a postulação de predidas que defes a da Sociedade sea poderes da cláusula "ad judicia", a advançados para o force meçal viscanda a postulação de medidas que defes a da Sociedade sea poderes as representada por constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 Directores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor, sem designação específica. 6.2. Aumentar o número de membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança para constar que o mesmo será formado por até 06 membros efetivos, com a consequente alteração do artigo 26, do Estatuto Social da Companhia. Artigo 26: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 06 membros destruos eleitros destribuições pola Conseibla do Administração, com amadato do 23 acos sendo um deles eleitro. Precidente do fetivos, eléitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 anos, sendo um deles eleito o Presidente do omitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração. **6.3.** Diante das deliberações tomadas acima, os Comité, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração. 63. Diante das deliberações tomadas acima, os acionistas decidem ratificar todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas por este instrumento e consolidá-lo, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar com a nova redação constante do <u>Apexo I</u> à presente ata. A eficácia de todas as deliberações acima está condicionada a homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil. 6. Encerramento: Nada mais a ser tratado, foram encerradas as Assembleias, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei 6.4047/6, cuja original fol lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 09.10.2017. (a.a.) Flávio Pentagna Guimarães. Ricardo Annes Guimarães. Ángela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. Márcio Alaor de Araújo. BMG Participações S/A, representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. COEMP - Comércio e Empreendimentos S/A, representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus prietores Ricardo Annes Guimarães e Ángela Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, neste ato representada por seus Diretor. São Paulo, Diretores Ricardo Annes Guimarães e Angela Annes Guimarães. CSMG — Corretora de Seguros Ltda, neste ato representada por seu Diretor, José Eduardo Gouveia Dominicale. Confere com a original, lavrada en Invo próprio. São Paulo, 09.10.2017. Marcio Alaôr de Araújo - Presidente. Marco Antonio Antunes - Secretário. JUCESP nº 548.439/17-5 em 08.12.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Banco BMG S.A. Alterado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09.10.2017 - Estatuto Social do Banco BMG S.A. Alterado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09.10.2017. Capítulo I: Nome - Sede - Objeto e Duração: Artigo 1º: O Banco BMG S.A. Rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º: A Sociedade tem sede e foro na Avenida Brigadeiro faria Lima, nº 3477, 9º andra - Parte, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Popodendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em jualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes. Artigo 3º: A ociedade tem como objetivo social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais regulamentarse para o funcionamento dos bancos comerciais, dos bancos de investimento, inclusive cámbio, das sociedades le crédito, financiamento e investimento, das sociedades de arrendamento mercantil e das sociedades de crédito imobiliário através das respectivas carteiras. **Artigio 4**°: 0 prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social** <u>e Ações - Artigo 5</u>°: 0 Capital Social é de RS 2.504.477.365,91, representado por 24.806 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ Único** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6**°: A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ Único**– A preferência ou vantagem das ações preferenciais consistirá na prioridade do reembolso do Capital, sem prêmio. **Artigo 7**:
Ficam assegurados aos acionistas: **a)** Desdobramento de titulos múltiplos por preço não superior ao do custo; **b)** Prazo máximo de 60 dias para o pagamento de dividendos aprovados e distribuição de ações provenientes de aumento do Capital; e **c)** inexistência de qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte a livre negociação das ações, a qualquer tempo. Capítulo III - Assembleja Geral - Artigo 8º: O aumento do Capital Social dependerá de deliberação da Assembleia Geral. Artigo 9º: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a substorição do aumento do capital no prazo de 30 dias a contar da publicação de anúncio alusivo no Órgão Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação. Artigo 10: A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, instalada em conformidade com a lei e presidida por um dos acionistas presentes, ao qual caberá designar o secretário da mesa. superior em comoninador com a ner e presidua por um uos acumistas presentes, ao qual cabera designar o secretario da mesa. 

§ Único - A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelos órgãos ou pessoas previstas no § Único do Artigo 123 da 
Lei nº 6.404/76. Artigo 11: A Assembleia Geral terá as atribuições previstas na legislação aplicável. Capítulo IV - 
Administração - Artigo 12: A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. § Único - 
A remuneração global ou individual e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral. Do Conselho de 
Administração - Artigo 13: O Conselho de Administração será composto de 04 quatro a 08 membros eleitos pela Assembleia 
Geral, com mandato unificado de 03 anos, sendo 01 o Presidente, permitida a reeleição. §1º - Até 03 membros do Conselho de 
Administração podração ser Conselhairos (padapandentes expressemente declarados como tais no termologo do Conselho de 
Administração podração ser Conselhairos (padapandentes expressemente declarados como tais no termologo do Conselho de 
Administração podração ser Conselhairos (padapandentes expressemente declarados como tais no termologo do Conselho de 
Administração podração ser Conselhairos (padapandentes expressemente declarados como tais no termologo do Conselho de 
Administração podração ser Conselhairos (padapandentes expressemente declarados como tais no termologo do Conselho de 
Administração podração ser Conselhairos (padapandentes expressemente declarados como tais no como termologo do Conselho de 
Administração podração ser Conselhairos (padapandentes expressementes declarados como tais no como termologo do como termo oueral, com mandado uninicado de volo años, sendo in o Presidente, permituda a releveição. <u>9.1</u>—Ate os membros ocionemo de Administração poderão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os Sociedade; (ii) não ser acionista da Sociedade; não ser cônjuge ou parente até segundo grau de acionistas da Sociedade, não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista; (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou membro da administração da Sociedade, do Acionista ou de sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (vi) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (vi) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (vi) cas ou expresa de serviços e que produtos da Sociedade; (vi) não ser fornecedor ou administraçor de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando se parizos e/ou produtos à Sociedade; (vi) não ser cônjuse que aprete até sequindo raru de alcum administrador da compandado que a capitado de alcum administrador da sociedade. emandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da ociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro. §3º — Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos. **Artigo 14:** O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendáriax (asdo e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, faxo uo orreio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 5 dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões na respectiva reunião. \$1° - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 Conselheiros devendo, necessariamente, ao menos 1 deles não ser Conselheiro Independente, conforme a definição do Artigo 13, \$2°, deste Estatuto Social. \$2° - Será admitida a realização de reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, bem como a gravação destas, sendo certo que a participação remota de qualquer Conselheiro em tais reuniões, incluindo a do Presidente, será considerada presença pessoal. \$2° - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por unanimidade dos membros presentes, quando instaladas com a presença de apenas 3 membros, nos termos do § 1° acima ou (ii) por maioria simples dos presentes, quando instaladas com a presença de apenas 3 membros, nos termos do § 1° acima ou (ii) por maioria simples dos presentes, quando instaladas com a presença de todos membros do Conselho de Administração, salvo quando a lei exigir quórum especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, tendo o Presidente do Conselho de Administração, ovo to de qualidade em caso de empate. Artigo 15: Coorrendo eventuais impedimentos de atuação do Presidente do Conselho de Administração poderá designar qualquer membro do Conselho de Administração como seu substituto, desde que não seja Conselheiro Independente. Neste caso, o substituto exercerá a competência plena designada ao Presidente do Conselho de Administração, inclusive o voto dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões na respectiva reunião leste caso, o substituto exercerá a competência plena designada ao Presidente do Conselho de Administração, inclusive o voto le qualidade mencionado no §3º do Artigo 14 acima. Em não havendo referida designação, os demais Conselheiros nomearão intre si o substituto do Presidente para atuação em reunião específica, na abertura da respectiva reunião, com estrita ibservância às disposições deste Artigo. **§ Único** - No caso de vacância de cargo de membro de Conselho de Administração por tempo de mandato restante do substituído. **Artigo 16:** O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confe mais as seguintes atribuições: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral; b) mais as seguintes atribulções: a) tixar a orientação geral dos negocios da Sociedade e aprovar o respectivo orgamento gerai, **b**) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comité de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comité de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribulções e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto; **c**) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário; **d**) convocar a Assembleia Geral; **e**) submeter à Assembleia Geral or relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes relatórios que administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes relatórios que administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os lutros a da altração do Estatuto Social: elatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social f) autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R\$ 5.000.000,00; g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R\$5.000.000,00; h) autorizar a contratação de operações da Sociedade que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R\$5.000.000,00, exceção feita às operações de cessão de créditos pela Sociedade, com ou sem coobrigação, realizadas no curso normal de seus pegócios: i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade as quais serão avaliada normal de seus negocios; i) autorizar previamente a realização de operações de credito pela sociedade, as quais serão availadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidado com o item (p) abaixo; j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Sociedade, no mercado local ou internacional, em valories superiores a R\$200.000,000,00; k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afíns, em valor superior a R\$5.000.000,00; l) fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das superior a n3.500/000,00,01 plan a limito de açad o sei adoutado pera Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Sociedade em alterações contratuais; m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores; n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização; o) aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade; p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Sociedade, em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e acidadas para aprovação de popações de redidit em geral pas quais a Sociedade sais credora: e (ii) a Regimento Interno do alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; e (ii) o Regimento Interno do mité Ativos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas serem adotadas pela Sociedade; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e (iv) o gimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo. **q)** escolher e destituir os do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 3 Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes. São Paulo, 09.10.2017. BaBMG S.A. - Marcio Alaor de Araujo, Marco Antonio Antunes.

SAGITUR CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

CNPJ (MF) 61.444.949/0001-75

BALANCETE PATRIMONIAL - 30 de Novembro de 2017

1.057.281,01

735.813,39

576.011.50

159.801,89

258.506.33

258.506.33

13.640,32

12.646.00

49 320 97

22.340,03

22.340,03

22.340,03

8.285.89 4.000,00

9.800.00

15.745,80

(36.376,66)

2.506,00

(2.506.00)

Contadora

1.079.621,04 | TOTAL PASSIVO E

ANA MARIA COELHO DA MA Sócia-Administradora

ELIANA CASTRO DOS SANTOS BONDEZAN

294,32

R\$ PASSIVO

Circulante

**Outras Obriga** 

Cobrança e Arre

Fiscais e Previo

Imposto Rend

Impostos e Co

Negociação e I

Obrig. p/aguis

Não Circulante

Patrimônio Líqu

Domiciliados i

Reservas de Li

Reservas de Lucros ou Prej.

Prejuízo Exer

Contas de Resu

Receitas Ope

Receitas não (-) Despesas

- CRC: 1SP 141.225/O-6

Diversos

R\$

auditores independentes; n) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior; s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade; n) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto, resolvendo os casos omisos; u) designar e destituir o Ouvidor da Sociedade; v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos; Artigo 12: Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar a Assembleia Geral; e b) convocar las reuniões do Conselho de Administração, mandando lavara as respectivas atas no livro competente. Da Diretoria: Artigo 18: A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, é composta de no mínimo 04 e no máximo 16 membros, compreendendo os cargos de 1 Diretor Executivo Geral, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. \$1º - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivos Geral, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Poiretores sem designação específica. \$2º - O Diretore Executivo Geral deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado. \$3º - Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, além dos atribuições legais: a) Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituídos por designação específica, além das atribuições legais: a) ao Diretor Executivo Geral, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, além das atribuições legais: a) Participar das reuniões da Diretoria; e b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria. Artigo 20: Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete específicamente a cada membro da Diretoria. a) Compete privativamente ao Diretor Executivo Geral: (i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las; (ii) Orienta adolinistração os participados de proprior carialis consolidados de proprior de cada consolidados de consolidados consolidados de c a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plen implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, (iii) Elaborar o Plano Operaciona. Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas; (iv) Acompanhar o cumprimento do Plan Operacional; (v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação específica, bem como acompanhamento dos respectivos desempenhos; (vi) tomar as decisões de sua alçada; e (vii) tomar decisões de caráter durgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta. **b)** Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação específica: (i) colaborar com o Diretor Executivo Geral no desempenho de suas funções; (ii) administrar e supervisionar as área que lhes forem cometidas na forma da alínea (b) do artigo 16; (iii) supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores qu que ines torent cimentas na orinta da alinea (u) uo arigo 10, (iii), iii supervisional e Corioceta a atuação dos Cotaloradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e (iii) tomar as decisões de sua alçada. Artigo 21: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 anos, podendo ser reeleitos. § Único – Findo comandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos. Artigo 22.

Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para pratica todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto. Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, seren assinados por 2 diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Geral ou Diretor Executivo. **§ Único** — Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Geral, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado. Artigo 23: A Sociedad também poderá ser representada por (i) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 Procuradore respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados. §1º: Na constituição de procuradore a Sociedade será representada por 2 Diretores, da seguinte forma: (i) Diretor Executivo Geral em conjunto com 01 Diretor Executivo ou com 01 Diretor sem designação específica ou ainda, (ii) 02 Diretores Executivos em conjunto. §2º — Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad Judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor, sem designação específica. Artigo 24: As procurações outorgadas pela Sociedade específicarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado. Carillulo V. Do Comité de Authoria. Artigo 25: A avaliação sobre a eficial ca confabilidade do por prazo indeterminado. Carillulo V. Do Comité de Authoria. especificarão os póderes concedidos e o prazo de duráção do mandato, exceto nas procurações "ad judícia", que poderão se por prazo indeterminado. <u>Capítulo V: Do Comitê de Auditoria: **Artigo 25**: A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos implementado pela Diretoria, a apreciação da conformidade da</u> Sistema de Controles internos e de Administração de Riscos implementado pela Diretoria, à apreciação da Controlmidade das operações e negócios da sociedade com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Sociedade, a supervisão das atividades da auditoria interna e o moitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes. §1º – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 membros, com mandato fixo de 03 anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração, no membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação ei vigor. §22" — Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possu comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria. §2" — O Conselho de Administração poderá, a se critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros. §4" — Constitui tambér atribuição do Comitê de Auditoria, estubstituindo sub estituindo se seus membros. a quais devem se aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da sociedade. §5º – O Comitê d aprovadas peio conseno de Administração, formalizadas por escrito e colocadas a disposição da sociedade. 32" – O Lomite de Adultoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria longular despendente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá zelar: a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais; b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias independente e Interna. §6º — O Conselho de e c) pela independencia e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna. 8½ — O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxilio no cumprimento de suas atiribuições. §7? — Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa sua função de integrante do Comitê de Auditoria. §8º — Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado BMG ou de suas ligadas, fica facultada a opção perenuneração relativa a um dos dois cargos. §9º — O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Centreles Latenares a de Administração de Riscas reagminhanda cância as Corcelho de Administração. teranto soure e acompantamento usa dividuades relactoriados com as Aduntonas independente e interna e como Josenia de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestra ao final do primeiro semestre de cada exercício social. §10º — O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando a principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis. <u>Do Comitê de Remuneração, Pessoa</u> <u>e Governança: **Artigo 26:**</u> O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos n legislação, será formado por até 06 membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração. \$11° – 0 Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reportar-se-à diretamente ao Conselho de Administração. \$22° – Pelo menos um dos integrantes tod Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverá-ser membro Independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no \$2° do Artigo 13 acima. \$3° – Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverá possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração, de administrações de consistencia de servicio de composição de administrações. de remuneração de administradores. 54º – São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança: a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixie e variável, além de beneficios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionado a sua implementação o operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou peracionalização, tem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou peracionalização, tem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou comendando ao Conselho de Administração a sua correção ou conselho de Administração a sua correção de Administração a sua correção de Administração de Administração a sua correção de Administração de Administraç aprimoramento; **b)** exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança único; **c)** propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei; **d)** avalia montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleía geral, na forma prevista em lei; d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; e) analisar a política de remuneração de administradores; e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessánios; e f) zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável. §6º – O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reunir-se-á-a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fax e/ou variável dos administradores da Sociedade e de suas controladas que adotarem o regime de comité único; b) nos 03 primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Sociedade e das sociedades que adotarem o regime de Comité de Remuneração inico. §2º - A remuneração dos membros do Comité de Remuneração, Pessoas e Governança será definida pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação d infliction de la resultation de la composition de la confliction de la control de la confliction de la conflition de la confliction de la confliction de la confliction de la tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições previstas no "caput" deste Artigo; b) atuar com canal de comunicação entre as Instituições previstas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços inclusive na mediação de conflitos; e c) informar o Conselho de Administração das Instituições previstas no "caput" deste Artigo a respeito das atividades da Ouvidoria, §3º – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: a) zelar pela estrit observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor; b) atender, registrar, instruir, analisar dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; c) prestar esclarecimentos ao oar tratamento tormal e adequado as demandas dos cilentes e usuarios de produtos e serviços; c) prestar escarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o pula não poderá ultrapassar 10 dias úteis podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; d) encaminhar resposta conclusiva para demanda no prazo previsto; e) manter o Conselho de Administração das Instituições previstas no "caput" deste Artigo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das Instituições previstas no "caput" deste Artigo para solucioná-los; f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ac final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento esua stribuções \$4º — A Sociedade compromete-se: a la criar condições adequadas ao funcionanto da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) a assegurar o acesso administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de sua atribuições, §5º - A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa dos quadros da Sociedade, com formação compar capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários. Conselho Fiscal: Artigo 28: Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 membros Efetivos e Suplentes em igue número. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei n 6.404/76. **Artigo 29:** Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição do membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração. <u>Capítulo VI - Exercício Social e Demonstraçõe</u>. <u>Financeiras - Artigo 30</u>: O exercício social terá a duração de 01 ano e terminará em 31 de dezembro. <u>§ Único</u> – Em 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados Balanços Gerais, observadas as regras contábeis aplicáveis. **Artigo 31:** Ao fim d punto e 1 de ucernino serao iventinados baiantes, de censo, soveradas as regias Contabeta a pintaveis. <u>Partugo</u> cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeira previstas pela Lei. <u>Capítulo VII - Lucro. Reservas e Dividendos - Artigo 32</u>: O lucro será apurado conforme as prescrições legais. <u>Artigo 33</u>: O lucro liquido de vercicio terá a seguinte destinação: a) 5% escrão aplicados na constituição da reserve legal até o limite de 20% do capital social; **b)** 25%, no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Feder. nº 6.404/76, serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios; c) Á Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Conseino de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto. \$41º — Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá sei imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais. \$22° — E facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gera que definir, atribuí participação aos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade de até 10% do resultado do exercício, após participação aos membros da prietoria e emprejados nos unicros da Sociedade de ale 10% do restilidado do exercicio, apla deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. §3º – A participação am empregados de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo artigo 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará. Artigo 34: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. §1º – A Sociedade poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos mensais, bimestrais, trimestrais, respetiado o limite legal. §2º – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.24995, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo que ainda em adição aos mesmos 53º – Os dividendos pão reclamados dentro do prazo de façous aos sectors a das actual da desta de capa dos destantes do reclamados dentro do prazo de façous aos capital próprio actual da materia da son actual da materia da son actual da capa de desta da capa de capa de capa dos dentros do prazo de façous actual da data capa de capa da capa de capa da capa de capa da c artigo ou, ainda, em adição aos mesmos. §3º - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos, a contar da dat

## **TREVISO** CORRETORA DE CÂMBIO S.A.

CNPJ (MF) 02.992.317/0001-87 BALANCETE PATRIMONIAL Em 30 de Novembro de 2017

277.142,71			BALANCE I FARMING MALE LIN CO DE NOVOMBIO DO 1017			
ções	277.142,71		ATIVO	R\$ Mil	PASSIVO	R\$ Mil
rec. Tributos (IOF)	19.181,67		CIRC. E REALIZÁVEL A L. PRAZO	20.398	CIRC. E EXIGÍVEL A L. PRAZO	15.275
idenciárias	24.374,20		Disponibilidades	8.146	Relações Interdependências	65
da e Contr.Social	-		Aplicações Interfinanc. Liquidez	1.841	Ordens de Pagamentos em Moedas	65
ontr. a Recolher	24.374,20		Aplicações no mercado aberto	1.841	Obrigações por Empréstimos	
Interm. Valores	76.462,07		TVM e Instrum. Financ. Derivativos	4.419	Emprést. no País-outras instituições	-
	157.124,77		Carteira Própria	4.132	Outras Obrigações	15.210
s. bens e direitos	1.796,94		Vinculados à Prestação de Garantias	287	Carteira de Câmbio	8.234
s. a Efetuar	155.327,83		Vinculados ao Banco Central	-	Sociais e Estatutárias	2
e	-		Outros Créditos	5.964	Fiscais e Previdenciárias	1.159
<u>quido</u>	802.478,33		Carteira de Câmbio	4.709	Negociação e Intermed. de Valores	-
. 1	1.036.381,00		Rendas a Receber	164	Diversas	5.815
no País 1	1.036.381,00		Negociação e Intermed. de Valores	16	PATRIMÔNIO LIQUIDO AJUSTADO	6.138
ucros	0,86		Diversos	1.088	Capital:	4.098
lucros especiais	0,86		(Provisão p/ Outros Créditos de		De Domiciliados no País	4.098
. Acumulados	(160.008,04)		Liq. Duvidosa)	(13)	Reservas de Capital	-
rcício Anterior	(81.887,01)		Outros Valores e Bens	28	Reservas de Lucros	1.079
Atual (1º Sem/17)	(78.121,03)		Despesas Antecipadas	28	Ajustes ao Valor de Merc. TVM Deriv.	102
ultado	(73.895,49)		PERMANENTE	1.015	Lucros ou Prejuízos Acumulados	701
eracionais	715.176,16		Imobilizado de Uso	469	(-) Ações em Tesouraria	-
peracionais	(789.346,89)		Outras Imobilizações de Uso	1.127	Contas de Resultado	158
Operacionais	275,24		(Depreciações Acumuladas)	(658)	Receitas Operacionais	15.974
não Operacion.	-		Diferido		(Despesas Operacionais)	(15.717)
da e Contr.Social	-		(Amortização Acumulada)	-	Receitas não Operacionais	25
			Intangível	546	(Despesas não Operacionais)	-
E PATR. LÍQUIDO 1	1.079.621,04		Outros Ativos Intangíveis	700	(Imposto de Renda)	(64)
	•		(Amortização Acumulada)	(154)	(Contribuição Social)	(60)
ATA			TOTAL DO ATIVO	21.413	TOTAL DO PASSIVO e Patr. Líquido	21.413

LUIZ CARLOS MACHADO - Diretor REINALDO DANTAS - Contador CRC - 1SP 110330/O-6

## Indulto de Natal

Luiz Flávio Borges D´Urso (\*)

A injusta polêmica sobre o Indulto de Natal

rivemos um momento histórico muito estranho. Parece que tudo pode dar origem a uma polêmica nacional. Qualquer coisa provoca as expressões "isto é contra a Lava Jato" ou pior, quando nos deparamos com a máxima "isso vai destruir e inviabilizar a Lava Jato, pois é a favor dos corruptos e da corrupção".

Na maioria das vezes, essas expressões são exaustivamente proferidas por integrantes do Ministério Público Federal e Policiais Federais, responsáveis pela Lava Jato. Até o juiz Moro já as proferiu.

Diante do novo Decreto de Indulto, novamente o MPF se apressou em propagar suas manifestações absolutas, sentenciando os riscos que atingirão a Lava Jato.

Nada mais fora de propósito. O Decreto de Indulto, anualmente assinado pelo Presidente da República, tem origem no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, órgão colegiado, do Ministério da Justiça, composto pelo Ministério Público, Magistratura e Advocacia, dentre outros.

Integrei esse colegiado por oito anos e testemunhei a forma isenta como se conduz na elaboração do projeto de indulto.

Esse conselho elabora um

texto básico que contempla

o indulto, a comutação de pena, as condições para sua concessão, os casos em que é vedada sua aplicação, etc. Após, o texto é encaminhado à Presidência da República,

que o aprova, adapta e assina. O instituto do indulto natalino tem fundamento humanitário, é impessoal, seus critérios são abstratos, generalizados e jamais se dirigem à determinado condenado.

Importante salientar e repetir à exaustão, que o indulto não é automaticamente concedido, mas examinado, caso a caso, após ouvido o Ministério Público, pelo Juiz da Vara de Execuções Criminais, a quem cabe aplicar ou não a benesse.

Portanto, não é o Presidente da República que decide quem será indultado, mas um dos milhares de juízes competentes para tal.

De todo modo, a forma como se ataca o instituto do indulto natalino e como tal ataque é repercutido pela mídia e redes sociais, polemizando e confundindo a opinião pública, revela-se um grande desserviço à causa da Justiça, que jamais poderá se divorciar da misericórdia e das raízes humanitárias que a fundamentam num Estado Democrático de Direito.

(\*) - Advogado Criminalista, Mestre e Doutor em Direito Penal pela USP, Presidente da OAB -SP por três gestões (2004/2012), Conselheiro Federal da OAB e Presidente de Honra da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRACRIM).

BANCO BMG S.A.

BANCO BMG S.A.

CNPI/MF N° 61.186.680/0001-74 - NIRE: 3530046248-3

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 23 de Novembro de 2017.

01 - Data, Hora e Local: Aos vinte e très dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sede social estabelecida Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 9° Andra, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo. 02 - Convocação e Presença: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 de Estatuto Social da Companhia, estivem presentes, além do Presidente, os Conselheiros Ángela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, Roberto Faldini, Flávio Pentagna Guimarães Neto, Olga Stankevicius Colpo, José Eduardo Gouveia Dominicale. 03 - Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bernard Camille Paul Mencier, Presidente do Conselho de Administração, e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. 04 - Ordem do Dia: (i) Encerramento de Agência/Filial no Município de Río de Janeiro/R. Rua Doutor Padilha, nº 120, Bairro Engenho de Dentro, CEP 20770-006, com registro so bo NIRE nº 33900415573 e inscrita no CNPI/MF sob o nº 6118.680048-38. Autorizada a Diretoria da Sociedade a adotar todas as providências necessárias para executar as deliberações aprovadas na presente reunião. 06 - Aprovação: Todas as deliberações foram aprovadas por unamimidade sem qualquer ressalva ou restrição. O? - Enceramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma de sumário, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. São Paulo, 23 de novembro de 2017. Bernard Camille Paul Mencier - Ángela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, Soberto Faldini, Flávio Pentagna Guimarães Neto, Olga Stankevicius Colpo, José Eduardo Gouveia Dominicale. Bernard Camille Paul Mencier - Presidente da Mesa, Deise Peixoto Domingues - Secretária da Mesa. JUCESP nº 550.992/17-0 em 13.12.2017. Flávia R

## AGENDA DO

**QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017** 

RETIRADA DE PRO-LABORE APOS APOSENTADORIA Sócio administrador com retirada de pró-labore após aposentar pode deixar de contribuir para o INSS, qual a base legal? Saiba mais

acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao]. CONTRATAR EX-FUNCIONÁRIO COMO REPRESENTANTE Com a reforma trabalhista e empresa poderá demitir funcionário e

contrata-lo como representante, qual o prazo que devemos aguardar? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

RECOLHIMENTO DE RPA

Eficié Qual Conf

Empresa no pagamento de autônomo por meio do RPA desconto 11% de INSS e recolhe 20% de patronal, deve pagar também terceiros, 5,8%, e RAT/FAP, de 1,5%? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

FÉRIAS APÓS LICENCA MATERNIDADE

Funcionária afastada por licença maternidade durante 120 dias. Após o termino da licença tirou férias por 30 dias, poderá ser demitida no retorno? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

COM A NOVA LEI DAS GORJETAS, COMO DEVE SER FEITA A ANOTAÇÃO **NA CARTEIRA PROFISSIONAL?** 

A empresa deverá informar em anotações gerais na CTPS que o mesmo é remunerado com base em valor fixo e gorjetas, conforme apuração em convenção coletiva (se for o caso), devendo tais valores serem

demonstrados em demonstrativo mensal. APRESENTOU NOVA CTPS PARA ATUALIZAÇÃO

Funcionário com 30 anos de empresa, perdeu a CTPS e apresentou uma nova, devemos fazer todas as anotações de salário ou apenas as últimas? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY

Na contratação de motoboy devemos pagar o adicional de periculosidade? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

**BOAS FESTAS E PRÓSPERO ANO DE 2018** 



Fundador: José SERAFIM Abrantes

11 **3531-3233** - www.orcose.com.br Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

ATIVO

Circulante

Caixa

Espécie

Disponibilidades

**Outros Créditos** 

Não Circulante

Permanente

Instalações

TOTAL DO ATIVO

Bancos Conta Movimento

Disponib. em moeda Estrang.

Negociação e Interm. Valores

Imp. e Contrib. a Compensar

Outros Valores e Bens

Despesas Antecipadas

Imobilizações em Curso

Sustema de Segurança

**Outros Ativos Intangíveis** 

(-) Depreciação Acumulada

Gastos de Org. e Expansão

(-) Amortização Acumulada

Moveis e Equipam. de Uso Sistema Comunic. - Equipam

Sist. de Processam. de Dados

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

.br/Verificar/D113-D0E1-264C-47A3